



000082

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

Processo nº 04.013/2021

Buritirana (MA), 27 de Abril de 2021

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste requerer seja aprovado o Termo de Referência definitivo em anexo, cujo objeto consiste na aquisição eventual e futura de materiais de construção para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

  
Vagtonio Brandão dos Santos  
Secretário Municipal de Administração

EXMO. SR.

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

NESTA



000083

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1	ADAPTADOR CURTO 20X1/2	UND	300	1,57	471,00
2	ADAPTADOR CURTO 25X3/4	UND	403	2,17	874,51
3	ADAPTADOR CURTO 32X1	UND	194	3,23	626,62
4	ADAPTADOR CURTO 40X1,1/4	UND	174	4,33	753,42
5	ADAPTADOR CURTO 50X1,1/2	UND	105	5,83	612,15
6	ADAPTADOR CURTO 60X2	UND	80	8,50	680,00
7	ADAPTADOR CURTO 75X2,1/2	UND	50	12,73	636,50
8	ADESIVO PVC 75G	TB	660	5,50	3.630,00
9	ALAVANCA	UND	15	97,67	1.465,05
10	ALICATE UNIVERSAL 8	UND	50	33,00	1.650,00
11	ANEL DE VEDACAO PARA VASO	UND	140	13,33	1.866,20
12	ARAME RECUZIDO 18	KG	190	18,67	3.547,30
13	ARCO DE SERRA	UND	50	30,33	1.516,50
14	AREIA LAVADA	M3	850	85,00	72.250,00
15	ARGAMASSA 20KG	SC	670	13,67	9.158,90
16	ARRUELA LISA 1/2	UND	235	0,42	98,70
17	ARRUELA LISA 3/8	UND	235	0,32	75,20
18	ASSENTO SANITARIO PLASTICO	UND	220	31,67	6.967,40
19	BALDE PLASTICO PRETO 12LTS	KG	85	11,67	991,95
20	BARRA ROSCA 1/2	BR	150	14,00	2.100,00
21	BARRA ROSCA 3/8	BR	235	8,17	1.919,95
22	BISNAGA CORANTE	TB	535	4,60	2.461,00
23	BOIA PARA CAIXA DAGUA 3/4	UND	75	11,33	849,75
24	BROCA DE ACO 10,0MM	UND	50	11,00	550,00
25	BROCA DE ACO 5,0MM	UND	50	6,00	300,00
26	BROCA DE ACO 6,0MM	UND	50	6,50	325,00
27	BROCA DE ACO 8,0MM	UND	50	8,83	441,50
28	BROCA DE WIDIA 10 MM	UND	50	13,33	666,50
29	BROCA DE WIDIA 6,0MM	UND	50	11,00	550,00
30	BROCA DE WIDIA 8,0MM	UND	50	11,33	566,50
31	BROCHA	UND	200	7,17	1.434,00
32	BUCHA PARA FIXAR Nº 10	UND	603	2,93	1.766,79
33	BUCHA PARA FIXAR Nº 6	UND	603	2,12	1.278,36
34	BUCHA PARA FIXAR Nº 8	UND	603	2,50	1.507,50
35	CABO PARA ENXADA 1,5	UND	170	11,33	1.926,10
36	CADEADO 25MM	UND	50	15,33	766,50
37	CADEADO 35MM	UND	50	21,67	1.083,50
38	CADEADO 40MM	UND	50	27,00	1.350,00
39	CADEADO 50MM	UND	50	38,33	1.916,50
40	CAIXA DAGUA FIBRA 10000L	UND	7	4.828,33	33.798,31
41	CAIXA DAGUA FIBRA 1000L	UND	43	433,33	18.633,19



000084

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

42	CAIXA DAGUA FIBRA 2000L	UND	17	1.110,00	18.870,00
43	CAIXA DAGUA FIBRA 5000L	UND	10	2.917,00	29.170,00
44	CAIXA DAGUA FIBRA 500L	UND	25	250,00	6.250,00
45	CAIXA DESCARGA PLASTICO 9LT	UND	290	31,67	9.184,30
46	CAIXA PADRAO MONOFASICA	UND	16	68,33	1.093,28
47	CAIXA PADRAO TRIFASICA	UND	16	133,33	2.133,28
48	CAIXA PARA TOMADA 4X2	UND	347	3,00	1.041,00
49	CAIXA SIFONADA	UND	210	15,00	3.150,00
50	CAL PARA PINTURA 8KG	SC	1010	11,50	11.615,00
51	CALHA COM 2X40	UND	115	62,66	7.205,90
52	CALHA COM 1X40	UND	88	49,33	4.341,04
53	CAMARA PARA CARRO DE MAO	UND	64	21,67	1.386,88
54	CANO ESGOTO DE 100MM	BR	265	96,00	25.440,00
55	CANO ESGOTO DE 40MM	BR	107	41,67	4.458,69
56	CANO ESGOTO DE 50MM	BR	107	61,00	6.527,00
57	CANO ESGOTO DE 75MM	BR	72	85,00	6.120,00
58	CANO SOLDAVEL 20MM	BR	810	20,17	16.337,70
59	CANO SOLDAVEL 25MM	BR	450	26,17	11.776,50
60	CANO SOLDAVEL 32MM	BR	142	43,50	6.177,00
61	CANO SOLDAVEL 40MM	BR	70	64,57	4.519,90
62	CANO SOLDAVEL 50MM	BR	250	88,00	22.000,00
63	CANO SOLDAVEL 60MM	BR	142	116,67	16.567,14
64	CAPS ESGOTO 100MM	UND	50	7,00	350,00
65	CAPS ESGOTO 40MM	UND	50	3,33	166,50
66	CAPS ESGOTO 50MM	UND	105	4,00	420,00
67	CAPS ESGOTO 75MM	UND	50	6,83	341,50
68	CARRO DE MAO PRETO	UND	72	106,52	7.669,44
69	CAVADEIRA DRAGA	UND	32	81,00	2.592,00
70	CERAMICA PEI IV	MT	1600	25,33	40.528,00
71	CHUVEIRO PLASTICO COMUM	UND	241	11,50	2.771,50
72	CIMENTO 50KG	SC	2100	38,33	80.493,00
73	COLA ARALDITE 10MM	UND	40	24,33	973,20
74	COLUNA PARA LAVATORIO	UND	71	104,67	7.431,57
75	CONECTOR ALUMINIO 1/0	UND	86	12,08	1.038,88
76	CONECTOR PARA HASTE	UND	86	7,53	647,58
77	CONJUNTO HASTOP PARA AR COND 25A	UND	33	40,00	1.320,00
78	CORDA DE SEDA 8,0M	KG	150	30,33	4.549,50
79	CORRENTE GALV 8,0MM	KG	80	44,00	3.520,00
80	DESEMPENADEIRA DE ACO LISO	UND	80	14,17	1.133,60
81	DISCO DIAMANTADO PARA CORTAR PISO	UND	61	22,67	1.382,87
82	DISCO LIXA Nº 50 - 100	UND	15	9,33	139,95
83	DOBRADICA PARA JANELA 3	PAR	69	4,67	322,23
84	DOBRADICA PARA PORTA 3,1/2	PAR	134	5,50	737,00
85	DOBRADICA PARA PORTAO 4	PAR	89	6,83	607,87



000085

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

86	ELETRODUTO 1	BR	21	18,67	392,07
87	ENGATE PLASTICO 40CM	UND	241	8,50	2.048,50
88	ENXADA SEM CABO	UND	54	24,33	1.313,82
89	ENXADAO	UND	21	25,67	539,07
90	ESPAÇADOR DE PISO 5MM	UND	180	4,50	810,00
91	ESPATULA 10	UND	89	10,33	919,37
92	ESPATULA 6	UND	89	7,33	652,37
93	ESPATULA 8	UND	89	9,00	801,00
94	ESPIUDE P/ VASO	UND	211	5,00	1.055,00
95	ESQUADRO CABO DE ALUMINIO	UND	22	21,33	469,26
96	FACAO	UND	36	26,67	960,12
97	FECHADURA DE MACANETA	UND	425	48,33	20.540,25
98	FERRO VERG 1/2	BR	89	111,50	9.923,50
99	FERRO VERG 1/4	BR	89	30,97	2.756,33
100	FERRO VERG 3/8	BR	235	84,33	19.817,55
101	FERRO VERG 4,2	BR	170	22,66	3.852,20
102	FERRO VERG 5/16	BR	170	58,00	9.860,00
103	FERROLHO 3	UND	170	8,33	1.416,10
104	FERROLHO 4	UND	241	10,17	2.450,97
105	FITA CREPE 25X25	RL	350	9,33	3.265,50
106	FITA ISOLANTE 20MT	UND	241	8,67	2.089,47
107	FITA ISOLANTE ALTA TENSAO 10MT	UND	45	16,00	720,00
108	FLANGE P/ CAIXA DAGUA 50MM 1,1/2	UND	105	21,67	2.275,35
109	FLANGE P/ CAIXA DAGUA 60MM 2	UND	105	31,00	3.255,00
110	FORRO PVC	MT2	1740	22,67	39.445,80
111	HASTE PARA ATERRAMENTO 1/2 2,40MT	BR	50	36,67	1.833,50
112	INTERRUPTOR EXTERNO	UND	90	7,33	659,70
113	INTERRUPTOR INT 1T	UND	270	10,00	2.700,00
114	INTERRUPTOR INT 1TC COM TOMADA	UND	241	12,00	2.892,00
115	INTERRUPTOR INT 2T	UND	140	14,00	1.960,00
116	INTERRUPTOR INT 2TC COM TOMADA	UND	105	14,67	1.540,35
117	INTERRUPTOR INT 3T	UND	105	13,67	1.435,35
118	JOELHO ESGOTO 100MM	UND	130	8,33	1.082,90
119	JOELHO ESGOTO 40MM	UND	241	3,33	802,53
120	JOELHO ESGOTO 50MM	UND	241	4,50	1.084,50
121	JOELHO ESGOTO 75MM	UND	90	6,83	614,70
122	JOELHO SOLDAVEL 20MM	UND	650	1,27	825,50
123	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UND	610	1,93	1.177,30
124	JOELHO SOLDAVEL 32MM	UND	347	3,00	1.041,00
125	JOELHO SOLDAVEL 40MM	UND	241	4,50	1.084,50
126	JOELHO SOLDAVEL 50MM	UND	300	7,33	2.199,00
127	JOELHO SOLDAVEL 60MM	UND	173	15,33	2.652,09
128	JOELHO SOLDAVEL 75MM	UND	125	20,67	2.583,75
129	KIT PARA BANHEIRO ABS	UND	50	41,67	2.083,50



000086

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

130	KIT PARA BANHEIRO INOX	UND	50	83,33	4.166,50
131	LAVATORIO DE LOUCA	UND	50	89,67	4.483,50
132	LIMA PARA ENXADA	UND	250	14,00	3.500,00
133	LIMA PARA SERROTE	UND	80	12,00	960,00
134	LIMATAO PRA MOTO SERRA	UND	80	7,00	560,00
135	LINHA PARA PEDREIRO 50MT	ROLO	75	8,33	624,75
136	LIXAS D'AGUA Nº 150	FL	170	3,17	538,90
137	LIXAS D'AGUA Nº 180	FL	170	3,17	538,90
138	LIXAS D'AGUA Nº 60	FL	92	3,00	276,00
139	LIXAS D'AGUA Nº 80	FL	170	2,67	453,90
140	LIXAS PARA FERRO Nº 36	FL	21	3,00	63,00
141	LIXAS PARA FERRO Nº 50	FL	21	3,17	66,57
142	LIXAS PARA MADEIRA Nº 100	FL	550	1,93	1.061,50
143	LIXAS PARA MADEIRA Nº 120	FL	550	1,77	973,50
144	LIXAS PARA MADEIRA Nº 180	FL	550	1,77	973,50
145	LIXAS PARA MADEIRA Nº 220	FL	550	1,77	973,50
146	LIXAS PARA MADEIRA Nº 80	FL	550	1,60	880,00
147	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250	UND	92	63,83	5.872,36
148	LONA PRETA 6MT	MT	241	6,33	1.525,53
149	LUVA DE MALHA	PAR	255	4,33	1.104,15
150	LUVA DE RASPA	PAR	170	9,00	1.530,00
151	LUVA SOLDAVEL 20MM	UND	610	0,87	530,70
152	LUVA SOLDAVEL 25MM	UND	610	1,27	774,70
153	LUVA SOLDAVEL 32MM	UND	347	2,17	752,99
154	LUVA SOLDAVEL 40MM	UND	347	3,67	1.273,49
155	LUVA SOLDAVEL 50MM	UND	400	6,00	2.400,00
156	LUVA SOLDAVEL 60MM	UND	241	10,67	2.571,47
157	LUVA SOLDAVEL 75MM	UND	56	15,50	868,00
158	MANGUEIRA COLORIDA 3/4	MT	588	4,33	2.546,04
159	MANGUEIRA CONJUGADA 3/4	MT	460	153,40	70.564,00
160	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	MT	603	3,67	2.213,01
161	MANGUEIRA PRETA 1/2	MT	775	0,90	697,50
162	MANGUEIRA PRETA 3/4	MT	2410	1,33	3.205,30
163	MANGUEIRA TRANCADA 3/4	MT	300	86,33	25.899,00
164	MARTELO 27MM - 25MM	UND	41	31,00	1.271,00
165	MASCARA DESCARTAVEL	UND	160	3,83	612,80
166	MASSA ACRILICA 18 LTS	LATA	125	103,33	12.916,25
167	MASSA CORRIDA 18L	LATA	368	55,00	20.240,00
168	PA COM CABO	UND	105	33,33	3.499,65
169	PARAFUSO PARA VASO	UND	460	2,00	920,00
170	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 10	UND	603	0,90	542,70
171	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 6	UND	603	0,60	361,80
172	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 8	UND	603	0,77	464,31
173	PE DE CABRA	UND	8	38,67	309,36



000087

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

174	PENEIRA PARA AREIA	UND	41	20,00	820,00
175	PIA DE COZINHA EM FIBRA 1,50	UND	22	156,67	3.446,74
176	PIA DE COZINHA EM MARMORE 1,50	UND	10	321,67	3.216,70
177	PICARETA	UND	22	80,33	1.767,26
178	PNEU PARA CARRO DE MAO	UND	82	39,33	3.225,06
179	PORCA SEXTAVADA 1/2	UND	241	1,07	257,87
180	PORCA SEXTAVADA 3/8	UND	241	1,60	385,60
181	PORCA SEXTAVADA 7/8	UND	241	3,10	747,10
182	PORTA CADEADO 4	UND	170	6,50	1.105,00
183	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80	UND	70	192,67	13.486,90
184	PORTA DE PVC SANFONADA	UND	50	95,00	4.750,00
185	PORTAL DE MADEIRA	JG	105	86,67	9.100,35
186	PREGO C/C 10X10	KG	173	16,67	2.883,91
187	PREGO C/C 15X15	KG	173	17,67	3.056,91
188	PREGO C/C 17X21	KG	241	16,67	4.017,47
189	PREGO C/C 18X24	KG	241	16,67	4.017,47
190	PREGO C/C 18X27	KG	241	16,67	4.017,47
191	PREGO C/C 19X36	KG	241	17,33	4.176,53
192	PREGO C/C 22X48	KG	241	16,33	3.935,53
193	PREGO C/C 26X72	KG	347	15,67	5.437,49
194	PREGO GALV P/ TELHA 18X27	KG	105	19,00	1.995,00
195	PRUMO 700G	UND	52	24,33	1.265,16
196	REDUCAO SOLDAVEL 20X25	UND	241	0,93	224,13
197	REDUCAO SOLDAVEL 25X32	UND	241	2,17	522,97
198	REDUCAO SOLDAVEL 32X40	UND	241	4,00	964,00
199	REDUCAO SOLDAVEL 40X50	UND	241	4,83	1.164,03
200	REDUCAO SOLDAVEL 50X60	UND	105	7,33	769,65
201	REDUCAO SOLDAVEL 60X75	UND	21	13,00	273,00
202	REGISTRO DE ESFERA PVC 20MM	UND	105	9,00	945,00
203	REGISTRO DE ESFERA PVC 25MM	UND	52	11,00	572,00
204	REGISTRO DE ESFERA PVC 32MM	UND	52	15,00	780,00
205	REGISTRO DE ESFERA PVC 40MM	UND	52	17,33	901,16
206	REGISTRO DE ESFERA PVC 50MM	UND	52	24,33	1.265,16
207	REGISTRO DE ESFERA PVC 60MM	UND	23	32,00	736,00
208	REGISTRO PARA CHUVEIRO DE PLASTICO	UND	105	14,67	1.540,35
209	REGISTRO PARA CHUVEIRO METAL	UND	150	46,67	7.000,50
210	REJUNTAMENTO	KG	290	7,33	2.125,70
211	RELE FOTOELETRICO 1000W 200W	UND	80	29,00	2.320,00
212	REMOVEDOR DE DE TINTA 3,6	GL	62	60,00	3.720,00
213	RODA FORRO PVC	BR	450	22,67	10.201,50
214	ROLDANA PLASTICO Nº 1	UND	347	0,37	128,39
215	ROLDANA PLASTICO Nº 2	UND	347	0,50	173,50
216	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	60	9,67	580,20
217	ROLO DE ESPUMA 23CM	UND	89	12,67	1.127,63



000088

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

218	ROLO DE LA 15 CM	UND	70	12,00	840,00
219	ROLO DE LA 23CM	UND	154	14,67	2.259,18
220	SEIXO	M3	235	183,33	43.082,55
221	SELADOR ACRILICO (18 LITROS)	LATA	157	103,33	16.222,81
222	SERRA CIRCULAR P/ MAQUITA	UND	41	170,00	6.970,00
223	SERRINHA DE ACO	UND	80	7,33	586,40
224	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UND	60	10,00	600,00
225	SOLVENTE (5 LITROS)	GALAO	44	52,33	2.302,52
226	TALHADEIRA	UND	11	18,33	201,63
227	TAMPA CEGA 4X2	UND	60	4,50	270,00
228	TEE ESGOTO 100	UND	241	11,67	2.812,47
229	TEE ESGOTO 40MM	UND	105	3,50	367,50
230	TEE ESGOTO 50MM	UND	241	6,00	1.446,00
231	TEE ESGOTO 75MM	UND	105	9,33	979,65
232	TEE SOLDAVEL 20MM	UND	750	1,73	1.297,50
233	TEE SOLDAVEL 25MM	UND	550	2,83	1.556,50
234	TEE SOLDAVEL 32MM	UND	347	4,67	1.620,49
235	TEE SOLDAVEL 40MM	UND	347	6,33	2.196,51
236	TEE SOLDAVEL 50MM	UND	347	8,67	3.008,49
237	TEE SOLDAVEL 60MM	UND	241	14,67	3.535,47
238	TEE SOLDAVEL 75MM	UND	105	21,00	2.205,00
239	TELHA COLONIAL	MILH	74	1.000,00	74.000,00
240	TELHA PLAN	MILH	87	1.183,33	102.949,71
241	TELHA TIPO BRASILIT	UND	1250	30,00	37.500,00
242	TELHA TRANSPARENTE TIPO PLAN	UND	350	20,00	7.000,00
243	THINNER AGRANEL	LT	410	11,67	4.784,70
244	TIJOLO 20X20	MILH	120	1.016,67	122.000,40
245	TINTA ACRILICA (18 LITROS)	LATA	400	126,00	50.400,00
246	TINTA ESMALTE (3,6 LITROS)	GL	336	79,33	26.654,88
247	TINTA P/ PISO (18 LITROS)	LATA	240	183,33	43.999,20
248	TINTA PARA QUADRO NEGRO 3,6	GL	72	59,00	4.248,00
249	TOMADA EXTERNA	UND	120	6,67	800,40
250	TOMADA INT UNIVERSAL	UND	482	10,33	4.979,06
251	TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX	UND	105	64,33	6.754,65
252	TORNEIRA PLASTICO PARA COZINHA	UND	105	18,33	1.924,65
253	TORNEIRA PLASTICO PARA JARDIM 1/2	UND	241	4,00	964,00
254	TORQUES	UND	21	28,33	594,93
255	TRELICA	BR	700	46,67	32.669,00
256	TRENA DE ACO 5MT	UND	60	14,33	859,80
257	TRENA DE FIBRA 20MT	UND	21	31,67	665,07
258	TRENA DE FIBRA 50MT	UND	21	53,33	1.119,93
259	TRINCHA 1	UND	89	2,83	251,87
260	TRINCHA 1,1/2	UND	89	3,67	326,63
261	TRINCHA ½	UND	89	3,67	326,63



000089

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

262	TRINCHA 2	UND	88	5,33	469,04
263	TRINCHA 2,1/2	UND	88	6,83	601,04
264	TRINCHA 3	UND	87	8,27	719,49
265	TRINCHA ¾	UND	87	6,83	594,21
266	TUBO PARA CAIXA DESCARGA	UND	241	14,00	3.374,00
267	VALVULA PA LAVATORIO PLASTICO	UND	241	4,50	1.084,50
268	VASO SANITARIO COMUM	UND	55	139,67	7.681,85
269	VASSOURAO NYLON	UND	347	24,33	8.442,51
270	VEDA ROSCA 50MT	UND	160	10,00	1.600,00
271	VEDACIT 18L	UND	107	171,67	18.368,69
272	VEDALIT 18L	UND	88	160,00	14.080,00
273	VITRO PARA BANHEIRO 40X60	UND	43	76,00	3.268,00
274	ZARCAO 3,6	GL	62	53,33	3.306,46
275	ZINCO DE 1,0MT	MT	170	36,67	6.233,90
276	ZINCO DE 60CM	MT	155	26,33	4.081,15
277	ZINCO DE 80CM	MT	155	31,33	4.856,15
<b>TOTAL</b>					<b>1.721.045,61</b>

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

### 1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO TOTAL}}$$



000000

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**2.1 – Os preços apresentados devem:**

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

**2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;**

 9



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**2.2.1** - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante.

**2.3** - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

**2.4** - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

**2.5** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

### **3 - DAS PENALIDADES**

**3.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2** - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**3.3** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**3.4** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**3.5** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**3.6** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**3.7** - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

**4.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**4.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**4.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**4.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**4.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

**4.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**4.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**4.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**4.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**4.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**4.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**4.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

**4.13** – A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**5.1.1** – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**5.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**5.1.3** – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**5.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**5.3** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**5.4** – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**5.5** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

**5.6** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

**6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

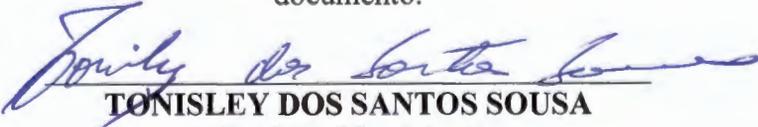
**6.1.** Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 056/2017 e Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2013.

**6.2.** O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 005/2013, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

Buritirana (MA), 27 de Abril de 2021

  
**Vagtonio Brandão dos Santos**  
**Secretário Municipal de Administração**

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
**TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**  
**Prefeito Municipal**